

PROCESSO CEE N° 1034/73

INTERESSADO: "Indústria e Comércio Dako do Brasil S/A", Campinas

ASSUNTO: Apostila dos Certificados de Isenção do Recolhimento do Salário-Educação

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR: Cons. Antônio d'Ávila

HISTÓRICO:1°)-A empresa "Indústria e Comércio Dako do Brasil S/A", estabelecida em Campinas, à rua Prof. Camilo Vanzolini, 135, solicita a apostila dos certificados de isenção do recolhimento do salário-educação, referentes aos anos de 1966,1967,1968,1969,1970 e 1971, para efeito de comprovação junto ao INPS.

2°)-O SEPE, em sua informação n° 403/73, esclareceu que "os certificados em causa foram expedidos com valores estimados em exercícios anteriores ao de sua emissão, sem posterior reajuste, em decorrência da mudança do "quantum" do salário mínimo, à época da isenção para os exercícios subseqüentes".

3°)-São os seguintes os certificados que devem ser apostilados: 231/66, 60/67, 289/68, 172/69, 243/70 e 266/71.

4°)-O SEPE indica,para cada um deles, todos os novos dados que constam das apostilas: n° de bolsas, valor mensal e valor anual.

CONCLUSÃO: Á vista do exposto,opinamos no sentido de que as apostilas dos certificados modelo "B",n°s, 231/66,60/67, - 289/68, 172/69, 243/70 e 266/71, emitidos a favor da empresa "Indústria e Comércio Dako do Brasil S/A", merecem a homologação deste Conselho.

A informação SEPE, xerografada, passa a integrar o processo CEE referente ao assunto.

São Paulo, 27 de abril de 1973

a) Cons°. Antônio d'Ávila - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada - nesta data, após discussão e votação,adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio d'Ávila, José Borges dos Santos Jr., Maria de Lourdes M.Haidar e Maria Ignez L. de Siqueira.

Sala das Sessões, em 3 de maio de 1973

a) Cons. José Borges dos Santos Jr. - Presidente em exercício